



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000 FONE: (63) 3437-1248



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, Pessoas Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ: 25.064.064/0001-87, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MACÊDO DAMACENA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 842.155.421-20, brasileiro residente domiciliada nesta cidade de Cachoeirinha – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa M DE J T DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.784.619/0001-62, estabelecida na Rua 14 de Novembro, Nº 56, Bairro São Francisco Nazaré – TO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr. MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade Nº 1268909 – SSP/TO, inscrito no CPF 051.372.661-67, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, e com as cláusulas e condições seguinte:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; O presente contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, § 2º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DATA DO EVENTO E VALOR.

1.1. por força deste contrato fica o **CONTRATADO** obrigado a Contratação do artista “LÉO DIMENSÃO” Consagrados pela crítica e opinião pública, destinada a apresentação de Show Musical em comemoração ao 21º (vigésimo primeiro) Aniversário do P.A Oziel no município de Cachoeirinha – TO, e a sua contratação será feita através do escritório no qual representa o empresário exclusivo do cantor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeirinha - TO, em virtude da demanda existente, conforme cronograma abaixo.

ITEM	NOME DO CANTOR	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR TOTAL
01	LÉO DIMENSÃO	17/03/2024	21h	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

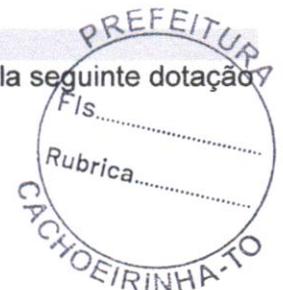
2.1. Pela prestação do serviço aqui contratados, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRADO** a importância Justa e certa no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeirinha - TO, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que os pagamentos deverá ser efetuados até 24 (Vinte e quatro) horas antes da realização do evento.

2.2. DA VIGÊNCIA

2.1.1. O presente contrato vigorará a partir de 12 de março de 2024 até 12 de maio de 2024, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000 FONE: (63) 3437-1248



ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03	03.03.07	REALIZAÇÃO DE FESTA E EVENTOS CÍVICOS/COMEMORATIVOS	13.392.0007.2.018	177	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO					
1.500.0000.000000					

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O **CONTRATADO** se compromete a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeirinha - TO, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no presente contrato, desde que a **CONTRATANTE** cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1. A qualquer das partes que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em uma só vez, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, por liminar ou decisão judicial, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, que será combinado em comum acordo entre as partes e de acordo com a disponibilidade de agenda do artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a **CONTRATANTE** ter que arcar com as despesas para que os artistas e sua equipe possam efetuar novamente o Show.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nos casos citados nos artigos artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A rescisão do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

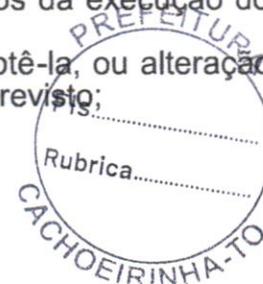
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO,
CEP: 77915-000 FONE: (63) 3437-1248



VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha - TO, 12 de março de 2024.

PAULO MACEDO
DAMACENA:84215
542120

Assinado de forma digital por
PAULO MACEDO
DAMACENA:84215542120
Dados: 2024.03.12 11:09:11
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
PAULO MACÊDO DAMACENA
CPF nº 842.155.421-20

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 12/03/2024 20:45:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO:

M DE J T DE OLIVEIRA JUNIOR - EPP
CNPJ sob nº 19.784.619/0001-62
MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 051.372.661-67

